



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR IVAN MORAES

EMENDA MODIFICATIVA Nº 9 AO PLE Nº 53/2023

Emenda ao Projeto de Lei do Executivo nº 53/2023 - Prefeito do Recife - Dispõe sobre o serviço de locação social no Município do Recife e dá outras providências.

Artigo único. Altere-se o §3º do art. 4º do Projeto de Lei nº 53, de 2023, com a seguinte redação:

“Art. 4º

§ 3º Adimplidas as obrigações principais e acessórias assumidas pelo Município nos contratos de concessão de que trata esta Lei o saldo remanescente da conta privada mencionada no caput deste artigo deverá ser devolvido ao Fundo Municipal de Habitação.”

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 27 de novembro de 2023.

IVAN MORAES

Vereador - PSOL





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR IVAN MORAES

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei do Executivo nº 53/2023 versa sobre o serviço de locação social no Município do Recife e autoriza o Poder Executivo Municipal a delegar, mediante prévia licitação, sua prestação no Município do Recife através do instrumentos como o da Parceria Público Privada, que terá sua primeira experiência por meio da "PPP Morar no Centro".

Em linhas gerais, locação social consiste em um programa ou ação do Estado, podendo haver parceria com o setor privado, para viabilizar o acesso à moradia por meio de pagamento de taxas e/ou "aluguel". Estes pagamentos podem ser ou não subsidiados, de maneira direta (orçamento) ou indireta (contribuições e diferentes taxas cobradas em um parque locatício com tipologias diversas), sem haver a transferência de propriedade do imóvel para o beneficiário. Locação social refere-se a um serviço de moradia, ofertado a beneficiários finais, sendo necessária a definição do público-alvo para a configuração exata tanto dos benefícios/serviços, quanto dos subsídios que os assegurem.

Considerando a importância a locação social para uma eficaz política de habitação, a emenda proposta indica que as receitas alternativas, complementares e acessórias, compartilhadas com o Município, seja destinada a política municipal de habitação, visando uma retroalimentação desse importante programa.

Reconhecendo a importância do Projeto de Lei do Executivo de nº 53/2023, propomos a modificação do §3º do art. 4º, para garantir o aprimoramento desta norma legal.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, em 27 de novembro de 2023.

IVAN MORAES

Vereador - PSOL

